



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Daniella Ribeiro

REQUERIMENTO N° DE - CDIR

Requeiro, nos termos dos arts. 13 e 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para exercer representação a serviço da Casa, sem ônus para o Senado Federal, no Marrocos, de 12/02/2024 a 17/02/2024, a fim de representar o Senado Federal na Conferência da Associação de Senados, Shoora e Conselhos Similares na África e no Mundo Árabe (ASSECAA).

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 12/02/2024 a 17/02/2024.

Sala das Reuniões, de .

**Senadora Daniella Ribeiro
(PSD - PB)**



Visita ao Marrocos do Senhor Presidente do Senado**Rabat, 13-17 de fevereiro****Agenda tentativa**Terça-feira, 13/02

Chegada em Rabat, via Paris/Lisboa. Jantar privado na Residência do Embaixador do Brasil.

Quarta-feira, 14/02

10h: Reunião com o Presidente da Câmara de Conselheiros, Enaam Mayara.

Local: Câmara dos Conselheiros.

Principais temas:

- balanço e relançamento das atividades do Grupo Parlamentar Brasil-Marrocos, criado em 2015;
- criação de Fórum Econômico Parlamentar;
- apoio ao relançamento das negociações de Acordo de Livre Comércio entre o Marrocos e o Mercosul.

11h30: Encontro com o Presidente da Câmara dos Representantes, Rachid Talbi Alami.

Local: Câmara dos Representantes.

16h: Encontro com o Ministro das Relações Exteriores do Marrocos, Nasser Bourita.

Local: Ministério das Relações Exteriores, Cooperação Africana e Marroquinos

20h: Jantar na Residência do Embaixador do Brasil em Rabat

Quinta-feira, 15/02

9h-17h30: atividades da Conferência da Associação de Senados, Shoora e Conselhos Similares na África e no Mundo Árabe (ASSECAA) – ver anexo.

20h: Jantar de honra oferecido aos participantes da conferência pelo Presidente da Câmara de Representantes do Marrocos, Enaam Mayara.



Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4169753748>

Sexta-feira, 16/02

10h-13h: atividades da Conferência da Associação de Senados, Shoora e Conselhos Similares na África e no Mundo Árabe (ASSECAA) – ver anexo.

15h: visita à medina de Rabat.

Sábado, 17/02

Retorno a Brasília via Paris/Lisboa.



Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4169753748>

El Congreso Parlamentario de la Cooperación Sur-Sur sobre el tema:

Cooperación Sur-Sur: El papel de los parlamentos nacionales y de las uniones interparlamentarias africanas, árabes y latinoamericanas en el fortalecimiento de las asociaciones estratégicas, la integración y el codesarrollo.

Cámara de consejeros, Rabat, 15 y 16 de febrero de 2024.

Programa provisional

Jueves 15 de febrero de 2024

| | |
|--|---|
| 09:00-09:30 | Llegada de las delegaciones participantes a la sede de la Cámara de Consejeros e inscripción en el congreso |
| 09:30 - 10:30 | <p style="color: red;">Sesión de Apertura</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alocución del Sr. Enaam Mayara, Presidente de la Cámara de Consejeros del Reino de Marruecos, Presidente de la Asociación de Senados, Shoora y Consejos Similares de África y el mundo Árabe. • Alocución del Sr. Nasser BOURITA, Ministro de Asuntos Exteriores, Cooperación Africana y Marroquíes Residentes en el Extranjero (Para confirmar) • Alocución del Sr. Mustapha Baitas, Ministro Delegado ante el Jefe de Gobierno encargado de las Relaciones con el Parlamento (Para confirmar) • Alocuciones de los Presidentes de los Parlamentos nacionales y de las Uniones Interparlamentarias regionales, continentales e internacionales |
| 10:30 - 11:00 | <ul style="list-style-type: none"> • Foto de grupo • Pausa Té |
| <p>Primer tema: "Fortalecer el diálogo político y la seguridad regional en África, el mundo Árabe y la región Latinoamericana para lograr la paz, la estabilidad y la prosperidad"</p> | |
| 11:00-13:00 | <ul style="list-style-type: none"> • Exposición de un representante de la región Árabe • Exposición de un representante de la región de África • Exposición de un representante de la región Latinoamericana • Alocuciones de jefes de delegaciones • Debate general |
| 13:00-15:00 | Almuerzo en honor de los participantes |
| <p>Segundo tema: "Lograr la transformación económica, la integración regional y el codesarrollo: la importancia de las políticas relacionadas con el fortalecimiento de las alianzas estratégicas, el favorecimiento de la inversión, la tecnología y la infraestructura y la promoción de las capacidades competitivas."</p> | |
| 15:00-17:30 | <ul style="list-style-type: none"> • Exposición de un representante de la región de África • Exposición de un representante de la región Latinoamericana • Exposición de un representante de la región Árabe • Alocuciones de jefes de delegaciones |



Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4169753748>

| | |
|---|---|
| | <ul style="list-style-type: none"> • Debate general |
| 20:00 | <ul style="list-style-type: none"> • Cena en honor de los jefes y miembros de las delegaciones, ofrecida por el Sr. Enaam Mayara, Presidente de la Cámara de Consejeros del Reino de Marruecos, Presidente de la Asociación de Senados, Shoora y Consejos Similares de África y el mundo Árabe. |
| Viernes 16 de febrero de 2024 | |
| Tercer tema: Desarrollo Sostenible - Energía - Medio Ambiente" | |
| 10:00-12:30 | <ul style="list-style-type: none"> • Exposición de un representante de la región de África • Exposición de un representante de la región Latinoamericana • Exposición de un representante de la región Árabe • Alocuciones de jefes de delegaciones • Debate general |
| 12:30-13:00 | Sesión de Clausura |
| | <ul style="list-style-type: none"> • Lectura de la declaración final del congreso. • Alocución de clausura del Sr. Enaam Mayara, Presidente de la Cámara de Consejeros del Reino de Marruecos, Presidente de la Asociación de Senados, Shoora y Consejos Similares de África y el mundo Árabe |
| 13:00-15:00 | Almuerzo en honor de los participantes |

Reunión de mujeres parlamentarias de la Asociación de Senados, Shoora y Consejos Similares de África y el mundo Árabe

Sede de la Cámara de Consejeros, Rabat, viernes 16 de febrero de 2024

(de 15:00 a 17:00 en la Sala 5)



Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4169753748>

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam, nesta fase, de recurso de reconsideração interposto por Moris Arditti, ex-presidente da diretoria estatutária do Genius Instituto de Tecnologia, contra o Acórdão 2.711/2017 - 2ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento no art. 33 da Lei 8.443/1992, e diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer deste recurso de reconsideração e, no mérito, negar-lhe provimento;

9.2. dar ciência desta deliberação ao recorrente.

10. Ata nº 8/2018 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 20/3/2018 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1527-08/18-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência), Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro (Relator) e Ana Araeas.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

Foram proferidas, sob a Presidência do Ministro Augusto Nardes, as Deliberações quanto aos processos relatados pelo Ministro José Múcio Monteiro.

ENCERRAMENTO

Às 17 horas, a Presidência encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pelo Presidente e homologada pela Segunda Câmara.

(Assinado eletronicamente)

ELENIR TEODORO GONÇALVES DOS SANTOS
Subsecretária das Câmaras

Aprovada em 26 de março de 2018.

(Assinado eletronicamente)

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Pela Presidência

Poder Legislativo**SENADO FEDERAL**
COMISSÃO DIRETORA**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO DE 21 DE MARÇO DE 2018**

Memorando de Entendimento entre o Senado Federal da República Federativa do Brasil e a Câmara dos Conselheiros do Reino do Marrocos

O SENADO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A CÂMARA DOS CONSELHEIROS DO REINO DO MARROCOS, doravante denominados "os Partícipes":

Considerando os princípios comuns que regem as relações internacionais da República Federativa do Brasil e do Reino do Marrocos;

Considerando a longa tradição do Senado Federal da República Federativa do Brasil e da Câmara dos Conselheiros do Reino do Marrocos e a sua larga experiência no exercício das competências legislativas e de fiscalização e controle, bem como seu funcionamento como instituições políticas duradouras, como órgãos de representação democrática e parlamentar;

Considerando o firme propósito das Partes Contratantes de desenvolver ampla cooperação visando o fortalecimento acentuado das relações marroquino-brasileiras em várias áreas e o aprimoramento do exercício das competências e funções constitucionais das duas câmaras;

Considerando a importância da cooperação parlamentar no fortalecimento e na manutenção das relações de parceria entre o Senado Federal da República Federativa do Brasil e a Câmara dos Conselheiros do Reino do Marrocos, contribuindo assim para consolidar as relações de amizade existentes entre os dois países e os dois povos;

Chegaram ao seguinte entendimento:

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Objetivo

O presente Memorando de Entendimento tem por objetivo institucionalizar e promover o desenvolvimento de atividades de operação entre o Senado Federal da República Federativa do Reino do Marrocos.

Artigo 2º

Cooperação

1. As atividades mencionadas no artigo anterior abrangerão a definição e implementação de programas e projetos de cooperação oportunamente acordados, cuja participação caberá às Partes Contratantes, diretamente, ou por meio de seus órgãos institucionais.

2. As Partes, caso considerem conveniente e mediante acordo prévio e expresso, poderão concordar com a participação de outras instituições, organizações ou organismos e convidá-los a somar esforços para a consecução dos objetivos comuns propostos no presente Memorando.

Artigo 3º

Áreas de atuação

Os programas e projetos de cooperação visam incentivar o intercâmbio de experiências entre os integrantes dos dois grupos de amizade em questões relacionadas à cooperação parlamentar: legislação e controle; acompanhamento legislativo da tramitação de iniciativas de interesse para a relação Brasil - Marrocos, em particular as propostas de acordos bilaterais assinados pelos dois Governos; diplomacia parlamentar e avaliação de políticas públicas, por meio de visitas periódicas destinadas a fortalecer os laços de amizade e cooperação com base em uma história comum, respeito profundo e compreensão mútua, além de outras áreas que venham a ser acordadas.

Capítulo II

Implementação do Memorando

Artigo 4º

Comissão Mista

1. Fica instituída a Comissão Mista de Cooperação, composta pelos dois presidentes das Comissões de Relações Exteriores e dos Presidentes dos grupos parlamentares de amizade de ambas as Casas a fim de acompanhar a implementação das ações de cooperação mutuamente acordadas e contribuir essencialmente para dar um impulso concreto e significativo a esta cooperação parlamentar.

2. A Comissão prevista neste artigo reunir-se-á uma vez por ano, alternadamente, na República Federativa do Brasil e no Reino do Marrocos.

3. A ação dos dois grupos parlamentares de amizade entre as duas instituições legislativas será priorizada como ponte entre as duas Casas, com ênfase no acompanhamento e na implantação de mecanismos de cooperação parlamentar.

4. A coordenação e a comunicação entre os dois grupos respectivos será fortalecida por meio de consultas destinadas essencialmente a fazer perdurar suas atividades conjuntas, levando em consideração:

a) a posição geoestratégica dos dois países;

b) sua abertura para novos mercados na ótica da cooperação Sul-Sul;

c) e o fortalecimento das relações econômicas e comerciais, promovendo parcerias inovadoras que se beneficiem das animadoras oportunidades de investimento entre os dois países.

5. O mecanismo de consultas entre as duas instituições estender-se-á a uma série de questões regionais e internacionais em fóruns parlamentares internacionais para promover a paz e a segurança internacionais e alcançar o desenvolvimento sustentável.

6. À Comissão Mista competirá definir, planejar, elaborar e coordenar os programas e projetos e demais atividades abrangidas no âmbito da cooperação.

7. Caberá a cada Parte designar um funcionário de -ligação para secretariar os encontros e manter contatos regulares de trabalho.

Artigo 5º

Intercâmbio de Informações

1. O Senado Federal e a Câmara dos Conselheiros manterão, permanentemente, um sistema de troca de dados e de informações, documentos, livros, periódicos e publicações, fortalecendo o intercâmbio de experiências legislativas entre as duas instituições;

2. Promoverão iniciativas voltadas para a difusão do conhecimento recíproco entre os dois países, como a publicação de livros clássicos sobre a história do Marrocos e a história do Brasil, com o apoio de cada Casa;

3. Apoiarão a realização de estudos sobre temas de interesse para a relação entre o Brasil e o Marrocos;

4. Ambas as Casas organizarão seminários sobre formas de fortalecer as relações marroquino-brasileiras, particularmente econômicas e comerciais; e sobre as oportunidades que se abrem a empresas brasileiras no Marrocos e a empresas marroquinas no Brasil, com a presença de representantes dos Parlamentos dos dois países e de especialistas nacionais e internacionais, em coordenação com as respectivas embaixadas.

Artigo 6º

Financiamento

1. Este Memorando não deve ser interpretado como tendo capacidade de gerar obrigações jurídicas ou financeiras entre as Partes.

2. As Partes arcarão com as despesas de deslocamento e hospedagem das suas respectivas delegações, bem como da realização de atividades em seus países.

Capítulo III

Disposições Finais

Artigo 8º

Efeitos

1. O presente Memorando de Entendimento não acarreta qualquer obrigação financeira ou jurídica entre os Partícipes.

2. O presente Memorando de Entendimento causará efeitos 30 (trinta) dias após a data de sua assinatura e continuará a produzir efeitos por um período de 4 (quatro) anos renovável automaticamente por períodos similares, a menos que um dos Partícipes comunique, por escrito, ao outra sua intenção de terminá-lo, com pelo menos 3 (três) meses de antecedência.

Feito em Brasília, aos 21 dias do mês de março do ano de 2018, em dois exemplares originais, nos idiomas português, árabe e francês, sendo os três textos igualmente autênticos. Em caso de divergência na interpretação, o texto em francês prevalecerá.

SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal da República Federativa do Brasil

ABDESSAMAD KAYOUE
1º Presidente da Câmara dos Conselheiros do Reino do Marrocos

Poder Judiciário**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS****PORTARIA N° 552, DE 23 DE MARÇO DE 2018**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal, com fundamento no parágrafo único do artigo 24 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 19 de dezembro de 2006, considerando a Portaria Conjunta n. 20, de 9 de março de 2018, publicada no Diário de Justiça Eletrônico do dia 14 de março de 2018 e tendo em vista o contido no PA n. 3778/2018, resolve:

Art. 1º Remanejar as Funções Comissionadas abaixo relacionadas, conforme quadro a seguir:

| Item | Código FC | Nível, descrição e origem FC | Nível, descrição e destino FC |
|------|-----------|---|---|
| 1 | 5348 | FC-01 do Centro Judiciário de Justiça Restaurativa do Gama e de Santa Maria- CEJURES-GAM-SMA. | FC-01 do Centro Judiciário de Justiça Restaurativa do Gama-CEJURES-GAM. |
| 2 | 5392 | FC-01 do Centro Judiciário de Justiça Restaurativa do Gama e de Santa Maria- CEJURES-GAM-SMA. | FC-01 do Centro Judiciário de Justiça Restaurativa de Santa Maria-CEJURES- SMA. |
| 3 | 5349 | FC-02 do Centro Judiciário de Justiça Restaurativa do Gama e de Santa Maria- CEJURES-GAM-SMA. | FC-02 do Centro Judiciário de Justiça Restaurativa de Santa Maria-CEJURES- SMA. |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. MARIO MACHADO